



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00010/2024
T I P O - MENOR PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARROCAS, Estado da Bahia, por meio do Agente de Contratação, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva a contratação de empresa para execução de prestação de serviços. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal BLL – www.bll.org.br, bem como os elementos que o integram, assim como (memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Plantas e Projetos).

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em construção civil, para serviços de **Contratação de empresa especializada em construção civil, para serviços de Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado do Cedro – Rua de Zé Tabinha; Rua de Netinho; e Saída para Cemitério; Povoado Milho Verde – Rua José Roberto; Povoado Ouricuri – Rua de Dona Coló e Travessa e Rua da Chegada, e recuperação e pintura da Pista de Cooper em piso concreto no trecho Barrocas/Santa Rosa no Município de Barrocas-Ba**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. O valor estimado para a presente licitação cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento, é de:

- Lote 001 – R\$ 103.035,76 (Cento e três mil, trinta e cinco reais e setenta e seis centavos);
- Lote 002 – R\$ 205.247,90 (Duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);
- Lote 003 – R\$ 302.969,59 (Trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);
- Lote 004 – R\$ 224.733,90 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos);
- Lote 005 – R\$ 271.946,47 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

- **Lote 006 – R\$ 401.645,40 (Quatrocentos e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);**
- **Lote 007 – R\$ 116.919,41 (Cento e dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos);**

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: **Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura Urbana Obras e Meio Ambiente**

Projeto/Atividade: **1.014 / 2.037**

Elemento de Despesa: **4.4.90.51 / 3.3.90.39**

Fonte de Recurso: **1.500 / 1.704**

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I – Projeto Executivo.

1.4.2. ANEXO II - Projeto Básico.

1.4.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária.

1.4.3.1. ANEXO III.I – Termo de Referência

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço.

1.4.5. ANEXO V - Modelo do cronograma físico-financeiro.

1.4.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.4.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.4.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.10 – ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.11 – ANEXO XI – Modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

1.4.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato.

1.5. DA SESSÃO:

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura Urbana, Obras e Meio Ambiente.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das **08h:00min, do dia 17 de Junho de 2024.**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
08h:00min, do dia 23 de Julho de 2024.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 08h:30min, do dia 23 de Julho de 2024.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma www.bll.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico por meio do sítio www.bll.org.br.

2.2. *Não poderá disputar a licitação* ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas*, desde que:

2.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

2.3.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

2.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. *Será permitida a participação em forma de consórcio*, desde que observada as seguintes normas:

2.4.1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.4.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

2.4.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.4.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.4.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5. *Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):*

2.5.1 - Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.5.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do sistema Portal BLL – www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório eletrônico;

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal BLL – www.bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no Portal BLL – www.bll.org.br deverá ser feito no Sistema Eletrônico, no sítio www.bll.org.br por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA GARANTIA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.3.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

5.3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.2.9. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

5.6. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços (Modelo do Anexo IV), as planilhas referentes a:

5.6.1. Planilha Orçamentária;

5.6.2. Composição de preços unitários;

5.6.3. Cronograma físico-financeiro;

5.6.4. Planilha da Curva ABC;

5.6.5. Planilha de Composição de BDI;

5.7. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

5.7.1. contiverem vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.7.6. a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.7. a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 5.7.4, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

5.7.8. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do §3º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.9. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.10. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

5.8. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

5.8.1. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.8.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.8.3. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.8.4. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

5.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens.

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.1. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.16. Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

7.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será **menor preço global**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.1.2. Empresas brasileiras;

7.27.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme Decreto Municipal regulamentador nº 55/2023, dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. 55/2023.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

8.15. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.16. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.18. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O agente de contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/ Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

9.10.2. Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas, cadastradas no Portal BLL – www.bll.org.br que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu Responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA, atualizado nos termos da legislação em vigor;

9.12.2. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, qual seja: (Engenheiro Civil e Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho), detentor de atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA, da região onde tenha sido



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

executada a obra e serviço de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação;

9.12.3. A comprovação de que o profissional Engenheiro Civil ou Segurança do Trabalho, pertence ao quadro técnico da Licitante, além de estar no cadastro do CREA da Empresa, deverá ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviços, excluindo o contrato de experiência; o profissional Técnico de Segurança do Trabalho comprovar que pertence ao quadro técnico da Licitante, deverá ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviços, excluindo o contrato de experiência; quando se tratar de sócio detentor de cotas de sociedade, apresentar-se-á o Contrato Social e a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica;

9.12.4. Comprovação de capacidade técnica-profissional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os seu(s) responsável(eis técnico(s) tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada;

9.12.5. Para efeito de comprovação da capacidade técnica-operacional, devem ser apresentados atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, expedida(s) por esses Conselhos, conforme estabelecido pelos artigos 53 e 54 da Resolução Nº 1.137 - CONFEA, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

9.12.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

9.13.5. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.13.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

10.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.10. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.¹

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico XXXXXX

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal BLL – www.bll.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.4.2. seguro-garantia;

14.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.4.4. O prazo de vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

15.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

16.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de validade de ____ (____) conforme especificado na minuta contratual.

17.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.3. O prazo de execução da prestação do serviço será de 60(sessenta) dias, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

21.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço

21.1.2. Será designado como fiscal o servidor José Adelson Oliveira Ferreira.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

21.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

21.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de referência e no contrato, anexos deste edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

23.1. advertência;

23.2. multa;

23.3. impedimento de licitar e contratar;

23.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.2. as peculiaridades do caso concreto;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

23.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. A sanção prevista na cláusula 23.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.1. A sanção prevista na cláusula 23.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.

23.2. A sanção prevista na cláusula 23.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.3. A sanção prevista na cláusula 23.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.4. As sanções previstas nas cláusulas 23.1, 23.3 e 23.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.2.

23.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no diário oficial do município.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

23.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os interessados deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

25.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico XXXXXXXX e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço XXXXXXXX, nos dias úteis, no horário das XX horas às XX horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Serrinha-BA, com exclusão de qualquer outro.

Barrocas-Ba, 13 de Junho de 2024.

José Dionísio Moura Firmo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br



ANEXO III – Planilha Orçamentária

Lote 001 – Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial – Rua Zé Tabinha- Povoado Cedro

Tipo de Serviço: Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial							Município:		BDI 24%
Localidade: Pov. do Cedro - Rua de Zé Tabinha							Barrocas - BA		Sinapi 03/24
									Não desonerada
									1,24
Etapa	Cod. Sinapi	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitário SEM BDI	Custo Unitário COM BDI	Custo Total		
1.0		Pavimentação							
1.1.0		Povoado do Cedro							
1.1.1	98525	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada	dia	547,15	0,43	0,53	291,74		
1.1.2	93588	Transporte comercial com caminhão basculante - Areia do Pavimento	m³xkm	1.641,45	2,71	3,36	5.515,93		
1.1.3	93588	Transporte comercial com caminhão basculante - Paralelo	m³xkm	5.471,50	2,71	3,36	18.386,43		
1.1.4	07825/ORSE	Equipe topográfica de campo completa (com equipamentos)	dia	1,50	1.820,00	2.256,80	3.385,20		
1.1.5	100576	Regularização e compactação de subleito.	m²	547,15	2,93	3,63	1.987,91		
1.1.6	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)af 06/2016	m	183,62	39,65	49,17	9.027,86		
1.1.7	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020	m²	547,15	92,80	115,07	62.961,64		
1.1.8	98519	Revolvimento e limpeza manual de solo. AF_05/2018	m²	547,15	2,18	2,70	1.479,06		
SUB-TOTAL							103.035,76		
Total Geral								103.035,76	



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tipo de Serviço: Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial									
Localidade: Pov. do Cedro - Rua de Zé Tabinha									
DIAS									
Ítem	Discriminação dos Serviços	Peso	Valor das Obras	30			30		
				Conced.	Propon.	%	Conced.	Propon.	%
		%	Serviços (R\$)						
1.0	Pavimentação								
1.1.0	Povoado do Cedro	100,00	103.035,76	51.517,88		50	51.517,88		50
Total	Simplex	100,00	103.035,76	51.517,88		50	51.517,88		50
	Acumulado		103.035,76	51.517,88			103.035,76		100



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba
Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Lote 002 – Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial – Rua Netinho - Povoado Cedro

Tipo de Serviço: Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial					Município:	BDI 24%	
Localidade: Pov. do Cedro - Rua de Netinho					Barrocas - BA	Sinapi 03/24	
						Não desonerada	
						1,24	
Etapa	Cod. Sinapi	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitário SEM BDI	Custo Unitário COM BDI	Custo Total
1.0		Pavimentação					
1.1.0		Povoado do Cedro					
1.1.1	98525	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada	dia	1.105,80	0,43	0,53	589,61
1.1.2	93588	Transporte comercial com caminhão basculante - Areia do Pavimento	m³xkm	3.317,40	2,71	3,36	11.147,79
1.1.3	93588	Transporte comercial com caminhão basculante - Paralelo	m³xkm	11.058,00	2,71	3,36	37.159,30
1.1.4	07825/ORSE	Equipe topográfica de campo completa (com equipamentos)	dia	1,50	1.820,00	2.256,80	3.385,20
1.1.5	100576	Regularização e compactação de subleito.	m²	1.105,80	2,93	3,63	4.017,59
1.1.6	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)af 06/2016	m	380,60	39,65	49,17	18.712,58
1.1.7	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020	m²	1105,80	92,80	115,07	127.246,62
1.1.8	98519	Revolvimento e limpeza manual de solo. AF_05/2018	m²	1.105,80	2,18	2,70	2.989,20
SUB-TOTAL							205.247,90
Total Geral							205.247,90



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tipo de Serviço: Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial									
Localidade: Pov. do Cedro - Rua de Netinho									
				DIAS					
Ítem	Discriminação dos Serviços	Peso	Valor das Obras	30			30		
		%	Serviços (R\$)	Conced.	Propon.	%	Conced.	Propon.	%
1.0	Pavimentação								
1.1.0	Povoado do Cedro	100,00	205.247,90	102.623,95		50	102.623,95		50
Total	Simplex	100,00	205.247,90	102.623,95		50	102.623,95		50
	Acumulado		205.247,90	102.623,95		50	205.247,90		100



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br



Lote 003 – Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial – Saída para o Cemitério- Povoado Cedro

Tipo de Serviço: Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial					Município:	BDI 24%	
Localidade: Pov. do Cedro - Saída pro Cemitério-Continuação					Barrocas - BA	Sinapi 03/24	
						Não desonerada	
						1,24	
Etapa	Cod. Sinapi	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitário SEM BDI	Custo Unitário COM BDI	Custo Total
1.0		Pavimentação					
1.1.0		Povoado do Cedro					
1.1.1	98525	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada	dia	1.649,00	0,43	0,53	879,25
1.1.2	93588	Transporte comercial com caminhão basculante - Areia do Pavimento	m³xkm	4.947,00	2,71	3,36	16.623,90
1.1.3	93588	Transporte comercial com caminhão basculante - Paralelo	m³xkm	16.490,00	2,71	3,36	55.413,00
1.1.4	07825/ORSE	Equipe topográfica de campo completa (com equipamentos)	dia	1,50	1.820,00	2.256,80	3.385,20
1.1.5	100576	Regularização e compactação de subleito.	m²	1.649,00	2,93	3,63	5.991,15
1.1.6	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)af 06/2016	m	479,42	39,65	49,17	23.571,16
1.1.7	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020	m²	1649,00	92,80	115,07	189.753,73
1.1.8	98519	Revolvimento e limpeza manual de solo. AF_05/2018	m²	1.649,00	2,18	2,70	4.457,58
SUB-TOTAL							300.074,96
1.2.0		Serviços complementares					
1.2.1	103316	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m²	7,53	68,62	85,09	640,72
	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	24,00	31,27	38,77	930,60
	88242	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	24,00	23,68	29,36	704,72
	03966/ORSE	Cerâmica 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo ou similar	m²	2,51	52,45	65,04	163,25



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

	37596/ORSE	Argamassa colante tipo ac III e	kg	60,00	2,96	3,67	220,22
	10494/ORSE	Azulejista	h	16	8,57	10,63	170,03
	02540/ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	15	3,5	4,34	65,10
		SUB-TOTAL					2.894,63
		Total Geral					302.969,59



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tipo de Serviço: Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial									
Localidade: Pov. do Cedro - Saída pro Cemitério-Continuação									
				DIAS					
Ítem	Discriminação dos Serviços	Peso	Valor das Obras	30			30		
		%	Serviços (R\$)	Conced.	Propon.	%	Conced.	Propon.	%
1.0	Pavimentação								
1.1.0	Povoado do Cedro	99,04	300.074,96	150.037,48		50	150.037,48		50
1.2.0	Serviços complementares	0,96	2.894,63	1.447,31		50	1.447,31		50
Total	Simplex	100,00	302.969,59	151.484,79		50	151.484,79		50
	Acumulado		302.969,59	151.484,79		50	302.969,59		100



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba
Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Lote 004 – Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial – Rua José Roberto - Povoado Milho Verde

Tipo de Serviço: Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial					Município:	BDI 24%	
Localidade: POV. MILHO VERDE RUA JOSÉ ROBERTO (CONTINUAÇÃO)					Barrocas - BA	Sinapi 03/24	
						Não desonerada	
						1,24	
Etapa	Cod. Sinapi	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitário SEM BDI	Custo Unitário COM BDI	Custo Total
1.0		Pavimentação					
1.1.0		Povoado de Milho Verde					
1.1.1	98525	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada	m ²	1.233,41	0,43	0,53	657,65
1.1.2	93588	Transporte comercial com caminhão basculante - Areia do Pavimento	m ³ xkm	3.700,23	2,71	3,36	12.434,25
1.1.3	93588	Transporte comercial com caminhão basculante - Paralelo	m ³ xkm	12.334,10	2,71	3,36	41.447,51
1.1.4	07825/ORSE	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide	m ²	1.233,41	0,84	1,04	1.284,72
1.1.5	100576	Regularização e compactação de subleito.	m ²	1.233,41	2,93	3,63	4.481,23
1.1.6	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)af 06/2016	m	389,77	39,65	49,17	19.163,43
1.1.7	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020	m ²	1233,41	92,80	115,07	141.930,96
1.1.8	98519	Revolvimento e limpeza manual de solo. AF_05/2018	m ²	1.233,41	2,18	2,70	3.334,15
SUB-TOTAL							224.733,90
Total Geral							224.733,90



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tipo de Serviço: Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial									
Localidade: POV. MILHO VERDE RUA JOSÉ ROBERTO (CONTINUAÇÃO)									
				DIAS					
Ítem	Discriminação dos Serviços	Peso	Valor das Obras	30			30		
				Conced.	Propon.	%	Conced.	Propon.	%
1.0	Pavimentação								
1.1.0	Povoado de Milho Verde	100,00	224.733,90	112.366,95		50	112.366,95		50
Total	Simplex	100,00	224.733,90	112.366,95	0,00	50	112.366,95	0,00	50
	Acumulado		224.733,90	112.366,95	0,00	50	224.733,90	0,00	100



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
 Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba
 Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Lote 005 – Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial – Rua D. Coló e Travessa- Povoado Ouricuri

Tipo de Serviço: Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial					Município:	BDI 24%	
Localidade: Pov. Ouricuri Rua de Dona Coló e Travessa					Barrocas - BA	Sinapi 03/24	
						Não desonerada	
						1,24	
Etapa	Cod. Sinapi	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitário SEM BDI	Custo Unitário COM BDI	Custo Total
1.0		Pavimentação					
1.1.0		Povoado de Ouricuri					
1.1.1	98525	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada	m ²	1.482,36	0,43	0,53	790,39
1.1.2	93588	Transporte comercial com caminhão basculante - Areia do Pavimento	m ³ xkm	4.447,08	2,71	3,36	14.943,97
1.1.3	93588	Transporte comercial com caminhão basculante - Paralelo	m ³ xkm	14.823,60	2,71	3,36	49.813,23
1.1.4	07825/ORSE	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide	m ²	1.482,36	0,84	1,04	1.544,03
1.1.5	100576	Regularização e compactação de subleito.	m ²	1.482,36	2,93	3,63	5.385,71
1.1.6	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)af 06/2016	m	506,12	39,65	49,17	24.883,90
1.1.7	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020	m ²	1482,36	92,80	115,07	170.578,13
1.1.8	98519	Revolvimento e limpeza manual de solo. AF_05/2018	m ²	1.482,36	2,18	2,70	4.007,12
SUB-TOTAL							271.946,47
Total Geral							271.946,47



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tipo de Serviço: Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial									
Localidade: Pov. Ouricuri Rua de Dona Coló e Travessa									
			DIAS						
Ítem	Discriminação dos Serviços	Peso	Valor das Obras	30			30		
		%	Serviços (R\$)	Conced.	Propon.	%	Conced.	Propon.	%
1.0	Pavimentação								
1.1.0	Povoado de Ouricuri	100,00	271.946,47	135.973,23		50	135.973,23		50
Total	Simplex	100,00	271.946,47	135.973,23	0,00	50	135.973,23	0,00	50
	Acumulado		271.946,47	135.973,23	0,00	50	271.946,47	0,00	100



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba
Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Lote 006 – Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial – Rua da Chegada - Povoado Ouricuri

Tipo de Serviço: Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial					Município:	BDI 24%	
Localidade: Pov. Ouricuri Rua da Chegada					Barrocas - BA	Sinapi 03/24	
						Não desonerada	
						1,24	
Etapa	Cod. Sinapi	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitário SEM BDI	Custo Unitário COM BDI	Custo Total
1.0		Pavimentação					
1.1.0		Povoado de Ouricuri					
1.1.1	98525	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada	m ²	2.226,17	0,43	0,53	1.186,99
1.1.2	93588	Transporte comercial com caminhão basculante - Areia do Pavimento	m ³ xkm	6.678,51	2,71	3,36	22.442,47
1.1.3	93588	Transporte comercial com caminhão basculante - Paralelo	m ³ xkm	22.261,70	2,71	3,36	74.808,22
1.1.4	07825/ORSE	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide	m ²	2.226,17	0,84	1,04	2.318,78
1.1.5	100576	Regularização e compactação de subleito.	m ²	2.226,17	2,93	3,63	8.088,12
1.1.6	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)af 06/2016	m	622,65	39,65	49,17	30.613,21
1.1.7	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020	m ²	2226,17	92,80	115,07	256.169,83
1.1.8	98519	Revolvimento e limpeza manual de solo. AF_05/2018	m ²	2.226,17	2,18	2,70	6.017,78
SUB-TOTAL							401.645,40
Total Geral							401.645,40



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba
Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tipo de Serviço: Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial									
Localidade: Pov. Ouricuri Rua da Chegada									
				DIAS					
Ítem	Discriminação dos Serviços	Peso	Valor das Obras	30			30		
		%	Serviços (R\$)	Conced.	Propon.	%	Conced.	Propon.	%
1.0	Pavimentação								
1.1.0	Povoado de Ouricuri	100,00	401.645,40	200.822,70		50	200.822,70		50
Total	Simplex	100,00	401.645,40	200.822,70	0,00	50	200.822,70	0,00	50
	Acumulado		401.645,40	200.822,70	0,00	50	401.645,40	0,00	100



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba
Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Lote 007 – Recuperação e Pintura da Pista de Cooper em Piso Concreto – trecho Barrocas / Santa Rosa

Item	REFERÊNCIA SINAPI 01/2024 DES ORSE 01/2024	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitário sem BDI	Custo Unitário com BDI	Custo Total
1.0		PAVIMENTAÇÃO					
1.1		Passeios RECUPERAÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (PISTA OU RAMPA e=6cm)					
1.1.1	94990		m³	6,30	845,30	1.048,17	6.603,48
		SUB-TOTAL					6.603,48
2.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021					
2.1	102492		m²	3.306,00	26,38	32,71	108.143,23
2.2	06191/ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3.306,00	0,53	0,66	2.172,70
		SUB-TOTAL					110.315,93
		TOTAL GERAL					116.919,41

BDI utilizado 24%



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PISTA DE PEDESTRE EM CONCRETO SIMPLES NO TRECHO
BARROCAS/SANTA ROSA

Cliente: Prefeitura Municipal de Barrocas

Data: mai/24

Item	Serviços	15 dias	30 dias	45 dias	Total R\$ Perc. %
1	PAVIMENTAÇÃO	1.320,70 xxxxxxxxxx 20,00%	2.641,39 xxxxxxxxxx 40,00%	2.641,39 xxxxxxxxxx 40,00%	6.603,48 5,65%
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	22.063,19 xxxxxxxxxx 20,00%	44.126,37 xxxxxxxxxx 40,00%	44.126,37 xxxxxxxxxx 40,00%	110.315,93 94,35%
Total desembolso		23.383,88	46.767,77	46.767,77	116.919,41
Perc.%desembolso		20,00	40,00	40,00	100,00
Total acumulado		23.383,88	70.151,65	116.919,41	
Perc.%acumulado		20,00	60,00	100,00	



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Quadro de Composição do BDI

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PM BARROCAS
OBJETO CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL – CONTINUAÇÃO	DESONERAÇÃO Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,45%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,71%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

- Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias.

- Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Quadro de Composição do BDI

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PM BARROCAS
OBJETO RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PISTA DE COOPER ELM PISO CONCRETO NO TRECHO BARROCA/SANTA ROSA - SEDE	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação vias urbanas	DESONERAÇÃO Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,45%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,71%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

- Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias.

- Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DO CEDRO

BARROCAS -BA

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá obedecer a todas as condições contidas nestas especificações salvo casos acidentais plenamente justificados.

PAVIMENTAÇÃO

01-LOCAÇÃO DA OBRA

Antes da locação da obra, deverá ser feito uma limpeza do terreno, em seguida fazer a locação da obra preparando a área de pavimentação isso deve ser feito através de piquetes de madeiras respeitando os limites e cotas do projeto.

02-CAIXAS DE RUAS

É da empresa a responsabilidade por essas por fazer as aberturas das caixas de ruas.

03-TRANSPORTE DE CARGAS E MATERIAL

O transporte de material para a execução da pavimentação é de responsabilidade da empresa, exceto rochas (paralelepípedo).

04-MEIO FIO

O assentamento do meio fio consiste em escavação e alinhamento com meios-fios de concreto $f_{ck}=15\text{MPa}$, nas dimensões 1,0m x 0,12m x 0,30m.

O assentamento dos meios-fios deverá ser feito de maneira que fique alinhados e nivelados de acordo com a necessidade da obra e a especificação do projeto. Depois de assentados deverão ser rejuntados com argamassa de cimento areia no traço um de cimento para 4 de areia, garantindo assim sua resistência e evitando o tombamento do mesmo. A lateral dos meios-fios deverá ser preenchido com aterro e compactado, numa faixa de 1 metro de largura, todos esses serviços deverão ser diluídos nos preços unitários dos meios-fios, nos assentamentos e fornecimento.

05-PARALELEPÍPEDOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA

A pavimentação em paralelepípedo consiste no assentamento de paralelepípedo intertravados em colchão de areia de 20 cm humedecido, com uma distância de aproximadamente de 3cm de um



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

paralelo para o outra essa junta será preenchida com argamassa de cimento areia, pós esse preenchimento deverá ser compactado.

06-AREIA PARA O ASSENTAMENTO

A areia para o assentamento deverá ser uma areia isenta de qualquer tipo material orgânico e argiloso.

07-ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO

A argamassa para o rejuntamento deverá ser feita em um traço de cimento areia no traço de 1:4, esse traço deverá ser acompanhado pela os profissionais de fiscalização e deve atender à especificação da A.B.N.T-EB-1. Para cimento Portland comum.

08-LIMPEZA GERAL

Deverá ser feita uma limpeza geral para a retirada de entulhos e restos de material.

09-LIBERAÇÃO DA RUA

A liberação da rua só poderá ser feita após a cura do rejunte aplicado, essa cura dura em torno de sete dias.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL RUA DE NETINHO NO POVOADO DO CEDRO

BARROCAS –BA

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá obedecer a todas as condições contidas nestas especificações salvo casos acidentais plenamente justificados.

PAVIMENTAÇÃO

01-LOCAÇÃO DA OBRA

Antes da locação da obra, deverá ser feita uma limpeza do terreno, em seguida fazer a locação da obra preparando a área de pavimentação isso deve ser feito através de piquetes de madeiras respeitando os limites e cotas do projeto.

02-CAIXAS DE RUAS

É da empresa a responsabilidade por essas por fazer as aberturas das caixas de ruas.

03-TRANSPORTE DE CARGAS E MATERIAL

O transporte de material para a execução da pavimentação é de responsabilidade da empresa, exceto rochas (paralelepípedo).

04-MEIO FIO

O assentamento do meio fio consiste em escavação e alinhamento com meios-fios de concreto fck=15MPa, nas dimensões 1,0m x 0,12m x 0,30m.

O assentamento dos meios-fios deverá ser feito de maneira que fique alinhados e nivelados de acordo com a necessidade da obra e a especificação do projeto. Depois de assentados deverão ser rejuntados com argamassa de cimento areia no traço um de cimento para 4 de areia, garantindo assim sua resistência e evitando o tombamento do mesmo. A lateral dos meios-fios deverá ser preenchido com aterro e compactado, numa faixa de 1 metro de largura, todos esses serviços deverão ser diluídos nos preços unitários dos meios-fios, nos assentamentos e fornecimento.

05-PARALELEPÍPEDOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA

A pavimentação em paralelepípedo consiste no assentamento de paralelepípedo intertravados em colchão de areia de 20 cm humedecido, com uma distância de aproximadamente de 3cm de um paralelo para o outro essa junta será preenchida com argamassa de cimento areia, pós esse preenchimento deverá ser compactado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

06-AREIA PARA O ASSENTAMENTO

A areia para o assentamento deverá ser uma areia isenta de qualquer tipo material orgânico e argiloso.

07-ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO

A argamassa para o rejuntamento deverá ser feita em um traço de cimento areia no traço de 1:4, esse traço deverá ser acompanhado pela os profissionais de fiscalização e deve atender à especificação da A.B.N.T-EB-1. Para cimento Portland comum.

08-LIMPEZA GERAL

Deverá ser feita uma limpeza geral para a retirada de entulhos e restos de material.

09-LIBERAÇÃO DA RUA

A liberação da rua só poderá ser feita após a cura do rejunte aplicado, essa cura dura em torno de sete dias.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DE MILHO VERDE RUA JOSÉ ROBERTO (CONTINUAÇÃO) NO MUNICÍPIO BARROCAS –BA

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá obedecer a todas as condições contidas nestas especificações salvo casos acidentais plenamente justificados.

PAVIMENTAÇÃO

01-LOCAÇÃO DA OBRA

Antes da locação da obra, deverá ser feita uma limpeza do terreno, em seguida fazer a locação da obra preparando a área de pavimentação isso deve ser feito através de piquetes de madeiras respeitando os limites e cotas do projeto.

02-CAIXAS DE RUAS

É da empresa a responsabilidade por essas por fazer as aberturas das caixas de ruas.

03-TRANSPORTE DE CARGAS E MATERIAL

O transporte de material para a execução da pavimentação é de responsabilidade da empresa, exceto rochas (paralelepípedo).

04-MEIO FIO

O assentamento do meio fio consiste em escavação e alinhamento com meios-fios de concreto fck=15MPa, nas dimensões 1,0m x 0,12m x 0,30m.

O assentamento dos meios-fios deverá ser feito de maneira que fique alinhados e nivelados de acordo com a necessidade da obra e a especificação do projeto. Depois de assentados deverão ser rejuntados com argamassa de cimento areia no traço um de cimento para 4 de areia, garantindo assim sua resistência e evitando o tombamento do mesmo. A lateral dos meios-fios deverá ser preenchido com aterro e compactado, numa faixa de 1 metro de largura, todos esses serviços deverão ser diluídos nos preços unitários dos meios-fios, nos assentamentos e fornecimento.

05-PARALELEPÍPEDOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA

A pavimentação em paralelepípedo consiste no assentamento de paralelepípedo intertravados em colchão de areia de 20 cm humedecido, com uma distância de aproximadamente de 3cm de um paralelo para o outro essa junta será preenchida com argamassa de cimento areia, pós esse preenchimento deverá ser compactado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

06-AREIA PARA O ASSENTAMENTO

A areia para o assentamento deverá ser uma areia isenta de qualquer tipo material orgânico e argiloso.

07-ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO

A argamassa para o rejuntamento deverá ser feita em um traço de cimento areia no traço de 1:4, esse traço deverá ser acompanhado pela os profissionais de fiscalização e deve atender à especificação da A.B.N.T-EB-1. Para cimento Portland comum.

08-LIMPEZA GERAL

Deverá ser feita uma limpeza geral para a retirada de entulhos e restos de material.

09-LIBERAÇÃO DA RUA

A liberação da rua só poderá ser feita após a cura do rejunte aplicado, essa cura dura em torno de sete dias.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DE OURICURI RUA DA CGEGADA NO MUNICÍPIO BARROCAS –BA

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONDIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá obedecer a todas as condições contidas nestas especificações salvo casos acidentais plenamente justificados.

PAVIMENTAÇÃO

01-LOCAÇÃO DA OBRA

Antes da locação da obra, deverá ser feita uma limpeza do terreno, em seguida fazer a locação da obra preparando a área de pavimentação isso deve ser feito através de piquetes de madeiras respeitando os limites e cotas do projeto.

02-CAIXAS DE RUAS

É da empresa a responsabilidade por essas por fazer as aberturas das caixas de ruas.

03-TRANSPORTE DE CARGAS E MATERIAL

O transporte de material para a execução da pavimentação é de responsabilidade da empresa, exceto rochas (paralelepípedo).

04-MEIO FIO

O assentamento do meio fio consiste em escavação e alinhamento com meios-fios de concreto fck=15MPa, nas dimensões 1,0m x 0,12m x 0,30m.

O assentamento dos meios-fios deverá ser feito de maneira que fique alinhados e nivelados de acordo com a necessidade da obra e a especificação do projeto. Depois de assentados deverão ser rejuntados com argamassa de cimento areia no traço um de cimento para 4 de areia, garantindo assim sua resistência e evitando o tombamento do mesmo. A lateral dos meios-fios deverá ser preenchido com aterro e compactado, numa faixa de 1 metro de largura, todos esses serviços deverão ser diluídos nos preços unitários dos meios-fios, nos assentamentos e fornecimento.

05-PARALELEPÍPEDOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA

A pavimentação em paralelepípedo consiste no assentamento de paralelepípedo intertravados em colchão de areia de 20 cm humedecido, com uma distância de aproximadamente de 3cm de um paralelo para o outro essa junta será preenchida com argamassa de cimento areia, pós esse preenchimento deverá ser compactado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

06-AREIA PARA O ASSENTAMENTO

A areia para o assentamento deverá ser uma areia isenta de qualquer tipo material orgânico e argiloso.

07-ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO

A argamassa para o rejuntamento deverá ser feita em um traço de cimento areia no traço de 1:4, esse traço deverá ser acompanhado pela os profissionais de fiscalização e deve atender à especificação da A.B.N.T-EB-1. Para cimento Portland comum.

08-LIMPEZA GERAL

Deverá ser feita uma limpeza geral para a retirada de entulhos e restos de material.

09-LIBERAÇÃO DA RUA

A liberação da rua só poderá ser feita após a cura do rejunte aplicado, essa cura dura em torno de sete dias.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO III.I – Termo de Referência

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura Urbana, Obras e Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 0156/2024

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil, para serviços de Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado do Cedro – Rua de Zé Tabinha; Rua de Netinho; e Saída para Cemitério; Povoado Milho Verde – Rua José Roberto; Povoado Ouricuri – Rua de Dona Coló e Travessa e Rua da Chegada, e recuperação e pintura da Pista de Cooper em piso concreto no trecho Barrocas/Santa Rosa no Município de Barrocas-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposta, em anexo.

1.2. Os serviços são classificados como comuns de engenharia uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela anexa.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa objetiva virá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura Urbana, Obras e Meio Ambiente, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado do Cedro – Rua de Zé Tabinha; Rua de Netinho; e Saída para Cemitério; Povoado Milho Verde – Rua José Roberto; Povoado Ouricuri – Rua de Dona Coló e Travessa e Rua da Chegada, e recuperação e pintura da Pista de Cooper em piso concreto no trecho Barrocas/Santa Rosa, no Município de Barrocas, através do fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. Conforme especificações contidas no presente termo de referência:

2.2. Dessa forma justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, visto que tal serviço é considerado técnico e específico



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

2.3. Sendo assim, verifica-se a necessidade de selecionar empresa especializada por meio de processo licitatório, para eventual prestação de serviços de Continuação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado do Cedro – Rua de Zé Tabinha; Rua de Netinho; e Saída para Cemitério; Povoado Milho Verde – Rua José Roberto; Povoado Ouricuri – Rua de Dona Coló e Travessa e Rua da Chegada, e recuperação e pintura da Pista de Cooper em piso concreto no trecho Barrocas/Santa Rosa, no Município de Barrocas, em atendimento a demanda em questão.

2.4. A contratação, via Concorrência Pública Eletrônica, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

2.5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.5.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 055/2023, em seu artigo 25º inciso I, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI, arquivo em PDF, anexo ao presente Termo de Referência.

3.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.626.498,43 (Hum milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

3.3. Para definição do quantitativo, foram utilizado o Banco SINAPI e ORSE.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por regime de empreitada por preço global.

4.2. Os serviços será realizado na Rua Artur Alves e Colégio Jorge Luiz na Sede do Município e no Povoado de Ladeira, Zona Rural do Município de Barrocas - BA;

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço após recebimento da ordem de execução de serviços.

4.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: **Povoado Cedro – Zona Rural**

b) Localidade: **Povoado Milho Verde – Zona Rural;**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

- c) Localidade: **Povoado Ouricuri – Zona Rural;**
- d) Localidade: **Trecho Barrocas/Santa Rosa – Sede.**

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Busca-se evitar o risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o serviço demandado e as pesquisas de preço obtidas indicam que não haverá superação do valor de R\$ 1.626.498,43 (Hum milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos). Sendo referente a serviço técnico de engenharia.

5.2. Por isso, de início foi escolhido a Concorrência Pública Eletrônica, pois vai satisfazer a necessidade, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando desenvolver serviços técnicos e específicos de engenharia dos quais hoje o Município não demanda de mão de obra e equipamento específicos para a realização dos mesmos.

6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura Urbana Obras e Meio Ambiente**

Projeto/Atividade: **1.014 / 2.037**

Elemento de Despesa: **4.4.90.51 / 3.3.90.39**

Fonte de Recurso: **1.500 / 1.704**

6.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barrocas, mediante depósito bancário em nome da proponente;

6.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 60(sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu Responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA, atualizado nos termos da legislação em vigor;
- b) Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, qual seja: (Engenheiro Civil e Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho), detentor de atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA, da região onde tenha sido executada a obra e serviço de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
- c) A comprovação de que o profissional Engenheiro Civil ou Segurança do Trabalho, pertence ao quadro técnico da Licitante, além de estar no cadastro do CREA da Empresa, deverá ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviços, excluindo o contrato de experiência; o profissional Técnico de Segurança do Trabalho comprovar que pertence ao quadro técnico da Licitante, deverá ser feito através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviços, excluindo o contrato de experiência; quando se tratar de sócio detentor de cotas de sociedade, apresentar-se-á o Contrato Social e a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica;
- d) Comprovação da capacitação técnica, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) Responsável(s) Técnico(s) indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços de obras e serviços de engenharia, específico do objeto da presente licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo(s) CREA(s) / CAU(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), evidenciando a capacidade operacional em serviços similares.
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- h) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Documentação Complementares:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência Pública, haja vista que superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.

9.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. O Licitante poderá apresentar a garantia da proposta, de acordo com as modalidades previstas de garantia de proposta são aquelas disciplinadas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Adelson Oliveira Ferreira, Portaria nº 004 de 11 de janeiro de 2024, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor José Dionísio Mora Firmo, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

11.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. 13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como quando for o caso, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Barrocas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 55/2023.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Barrocas – BA, em 15 de junho de 2024.

José Dionísio Moura Firmo
Secretaria Municipal de Urbanismo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX-BA

(endereço completo), XXXXXXXXX-BA.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX.

Objeto: Contratação de empresa para execução XXXXXXXXX

Em referência a publicação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA XXX/20XX, dessa Prefeitura, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada (CARIMBADO – CNPJ), acompanhada do **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** também devidamente assinado, Carimbado (CNPJ).

O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é “R\$” (_____) e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de _____ (_____) dias corridos.

Declaramos expressamente que:

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas no edital. (Anexo VI);
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de _____ (_____) dias, contados da sua apresentação e abertura;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;
- d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a esse agente de contratação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto
a ser contratado, na Concorrência Pública nº XXX/20XX.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **Concorrência Pública nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcada para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO XII –Minuta do Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Processo Administrativo nº 0156/2024)

Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O Município de **XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX (cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **XX** de **XXXX** de 20**XX**, publicada no *DOU* de **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. **XXX**, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **XXX/20XX** e Processo Administrativo nº **0XX/20XX**, **Tipo Menor Preço**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução **XXXXXXXXXX**. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **XXX/20XX**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço **XXXX/XXXX**, empreitada por preço global **OU** empreitada por preço unitário **OU** empreitada integral **OU** contratação por tarefa **OU** contratação integrada **OU** contratação semi-integrada **OU** fornecimento e prestação de serviço associado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada na sede do Município de XXXXXXXXXX - BA.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de XX (XXXX) Meses, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.18. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.20. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.21. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22. O Preposto indicado pela empresa poderá ser recusado pelo órgão ou entidade, desde que apresentada a devida justificativa, devendo a empresa indicar outro para exercer a atividade;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não devendo ser reduzida essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público, bem como quanto a impossibilidade de finalização ou realização do serviço no prazo acordado, assim que tomar conhecimento, para que sejam adotadas as ações de contingências que se apliquem ao caso concreto;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

4.1.34. **A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico;

7.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

7.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não se responsabilizar por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **05 (cinco)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia; ou

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº XXXX, agência XXXX, Banco XXXXX – cidade XXXXXXXXX-BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de (.....) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **XXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **XX (XX) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou agente de contratação designados pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

13.1.1. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;

13.1.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.1.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.1.4.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XXXXXXXXXXXXX

Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXXX

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).!

15.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

15.7.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.11.1. O fiscal do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.11.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

15.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.13.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente de contratação de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

- 17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1 – Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 17.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3 – A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:
- Natureza e gravidade da infração cometida;
 - Peculiaridades do caso concreto;
 - Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Danos que dela provierem para o contratante;
 - Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;
- 17.6 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

-
- 18.2.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 18.3.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 18.4.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 18.5.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 18.6.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 18.7.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.8.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 18.9.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 18.10.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.11.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.12.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 18.13.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 18.14.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 18.15.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 18.16.** Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

18.17. A extinção deste Contrato poderá ser:

18.18. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.19. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.20. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.23. devolução da garantia;

18.24. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.25. pagamento do custo da desmobilização.

18.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.27. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.28. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.29. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.30. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.31. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

Av. ACM, nº705, Centro , Barrocas – Ba

Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

20.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXX, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXXX- BA, ____ de _____ de 20XX.

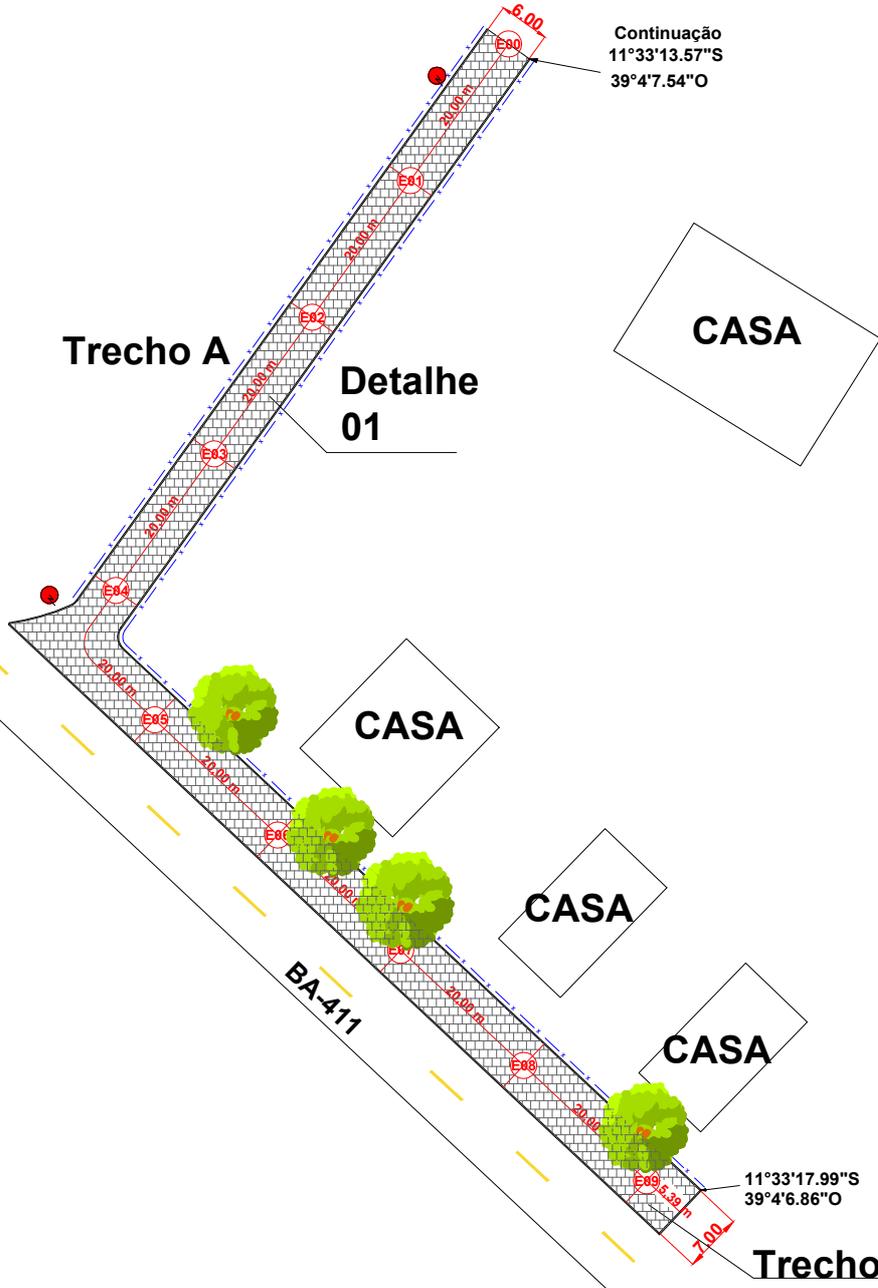
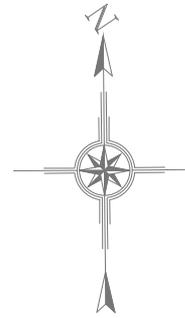
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



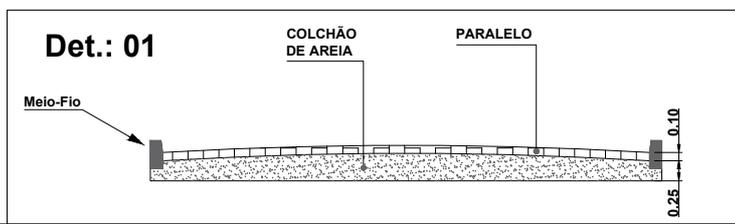
Continuação
 11°33'13.57"S
 39°4'7.54"O

11°33'17.99"S
 39°4'6.86"O

QUADRO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO			
LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
Pov. de Milho Verde	185,39 m	variável m	1233,41 m ²

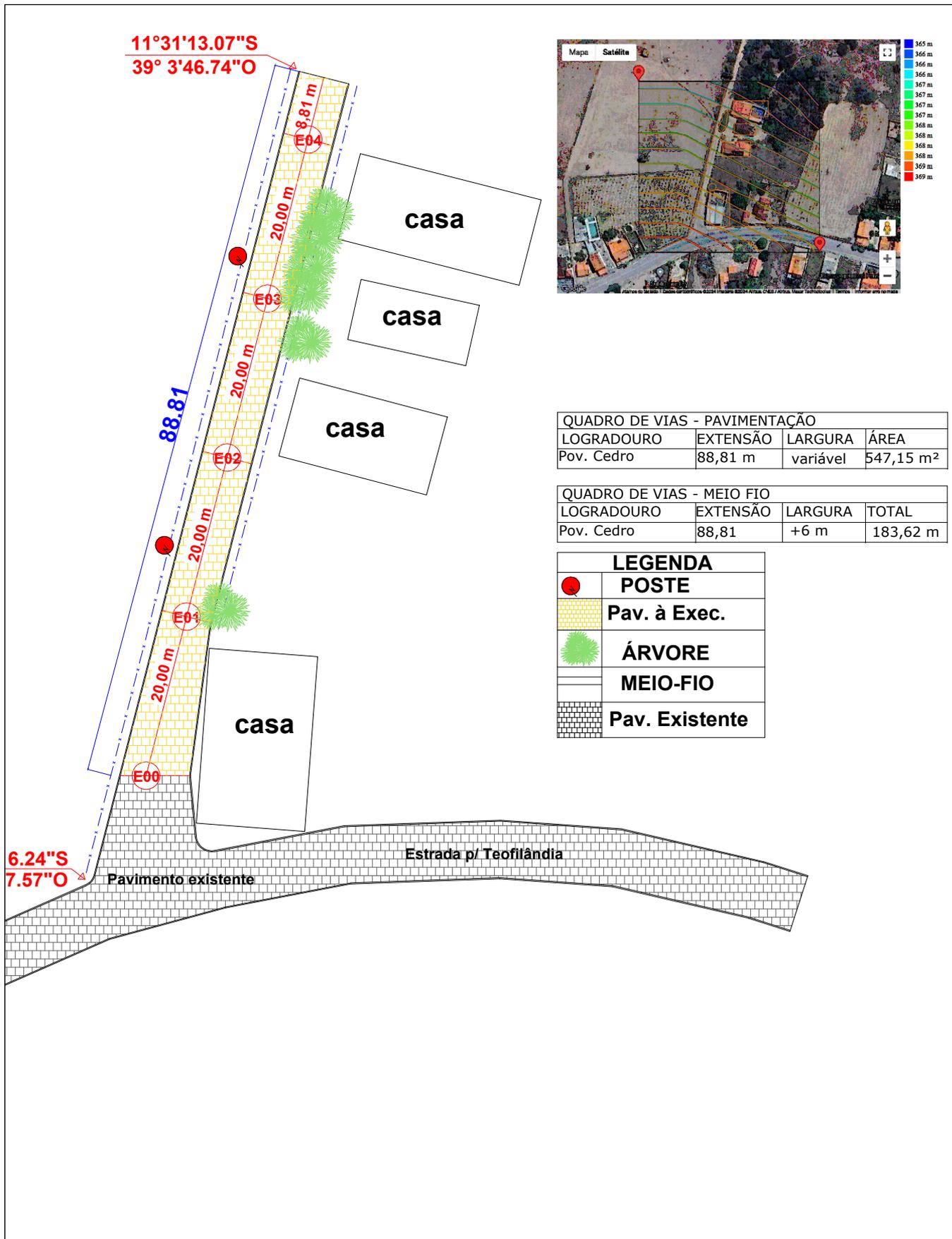
QUADRO DE VIAS - MEIO FIO			
LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	TOTAL
Pov. de Milho Verde	196,68 + 181,09	+ 12m	389,77 m

LEGENDA	
	POSTE
	PAV. Á EXECUT.
	ÁRVORE
	MEIO-FIO
	CERCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - CONTINUAÇÃO	
LOCALIDADE/SITO: POV. DE MILHO VERDE - RUA JOSÉ ROBERTO (CONTINUAÇÃO)	MÊS/ANO: MAIO/2024
CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO	ESCALA: SEM
GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA	Nº DA FOLHA: 1/3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA	CONTATO: (75)99143-5732



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCALIDADE/SITO: POV. DO CEDRO - Rua de Zé Tabinha

MÊS/ANO: MAIO/2024

CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO

ESCALA: SEM

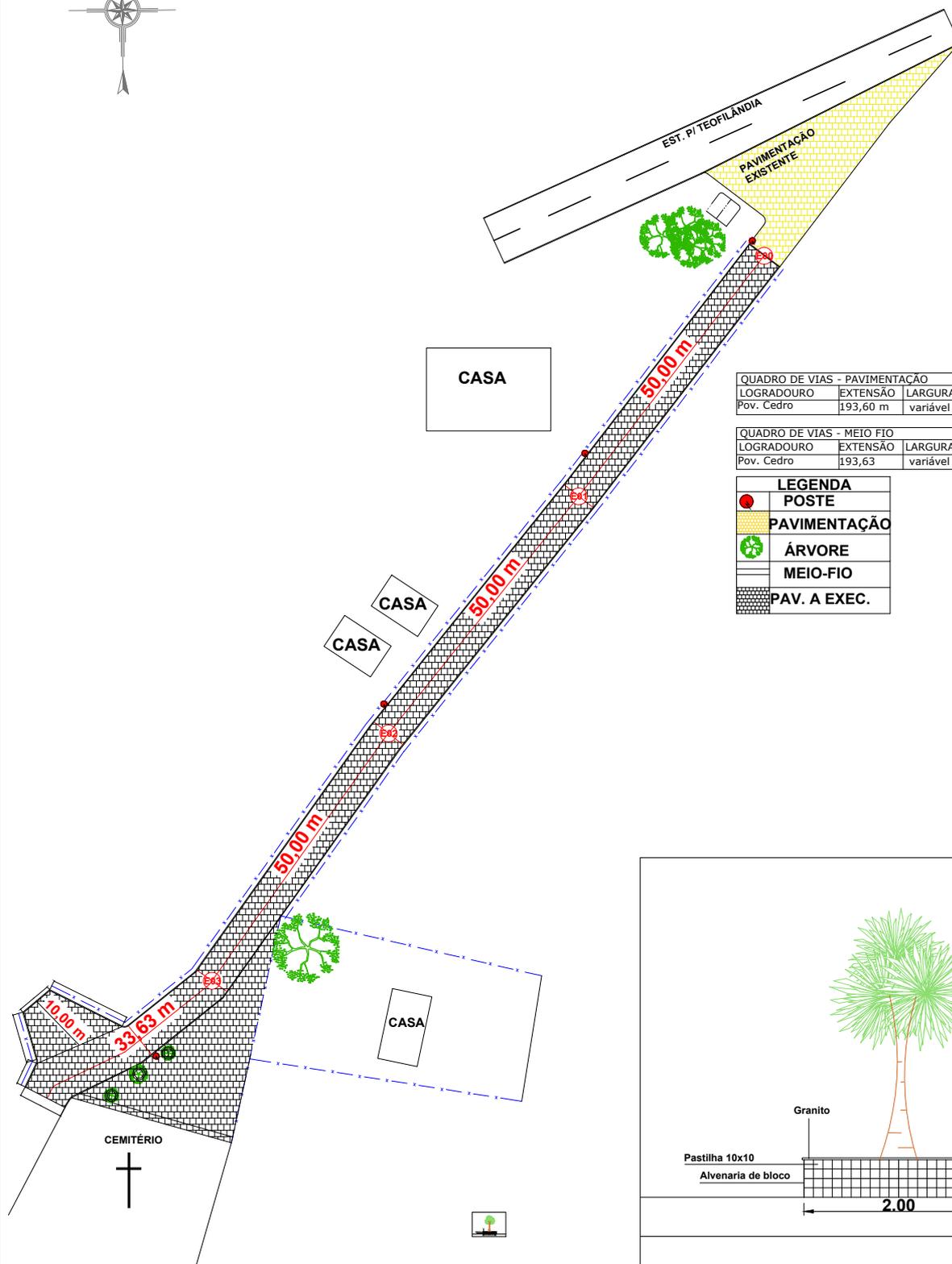
GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA

Nº DA FOLHA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA

CONTATO: (75)99143-5732

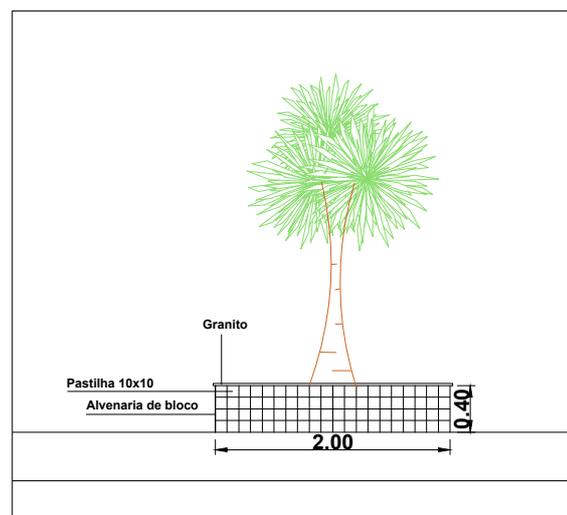
2/2



QUADRO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO			
LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
Pov. Cedro	193,60 m	variável	1649,00 m ²

QUADRO DE VIAS - MEIO FIO			
LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	TOTAL
Pov. Cedro	193,63	variável	479,42

LEGENDA	
	POSTE
	PAVIMENTAÇÃO
	ÁRVORE
	MEIO-FIO
	PAV. A EXEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCALIDADE/SITO: POV. DO CEDRO SAÍDA PRO CEMITÉRIO-CONTINUAÇÃO

MÊS/ANO: MAIO/2024

CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO

ESCALA: SEM

GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA

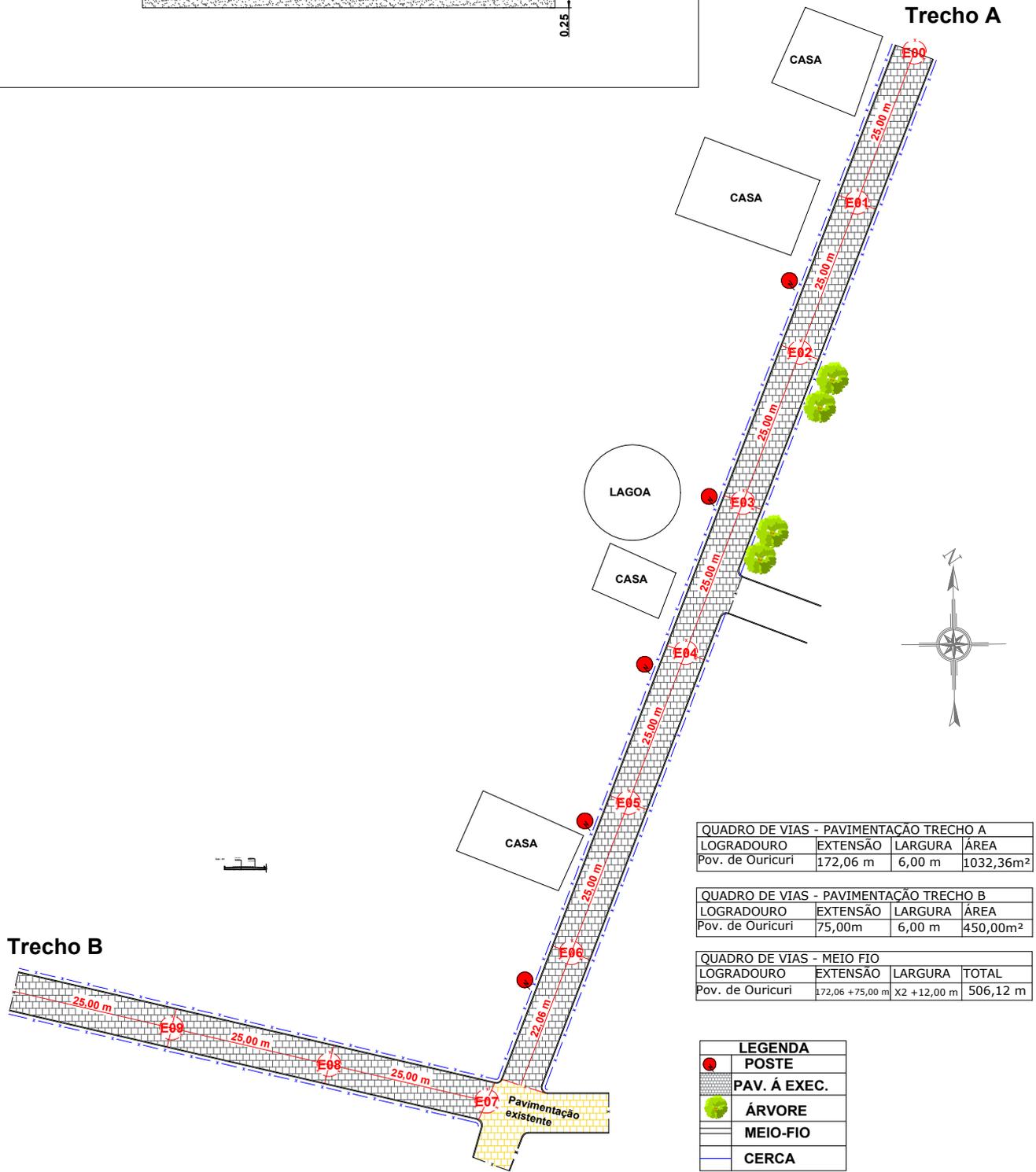
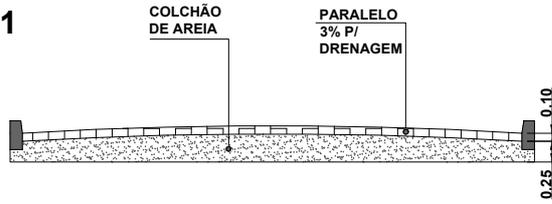
Nº DA FOLHA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA

CONTATO: (75)99143-5732

2/2

Det.: 01



QUADRO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO TRECHO A			
LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
Pov. de Ouricuri	172,06 m	6,00 m	1032,36m ²

QUADRO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO TRECHO B			
LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
Pov. de Ouricuri	75,00m	6,00 m	450,00m ²

QUADRO DE VIAS - MEIO FIO			
LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	TOTAL
Pov. de Ouricuri	172,06 +75,00 m	X2 +12,00 m	506,12 m

LEGENDA	
	POSTE
	PAV. À EXEC.
	ÁRVORE
	MEIO-FIO
	CERCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - CONTINUAÇÃO

LOCALIDADE/SITO: POV. DE OURICURI RUA DE DONA COLÓ E TRAVESSA

MÊS/ANO: Maio/2024

CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO

ESCALA: SEM

GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA

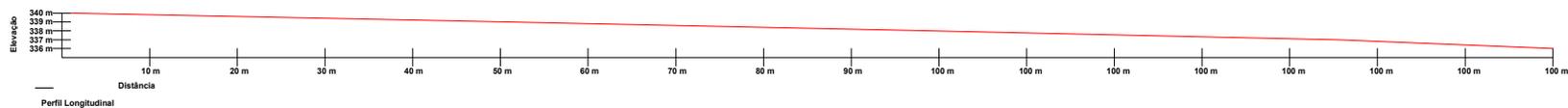
Nº DA FOLHA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA

CONTATO: (75)99143-5732

2/3

Trecho A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - CONTINUAÇÃO

LOCALIDADE/SITO:
POV. DE OURICURI RUA DA CHEGADA

MÊS/ANO:
MAIO/2024

CONTEÚDO:
TOPOGRAFIA - PERFIL LONGITUDINAL

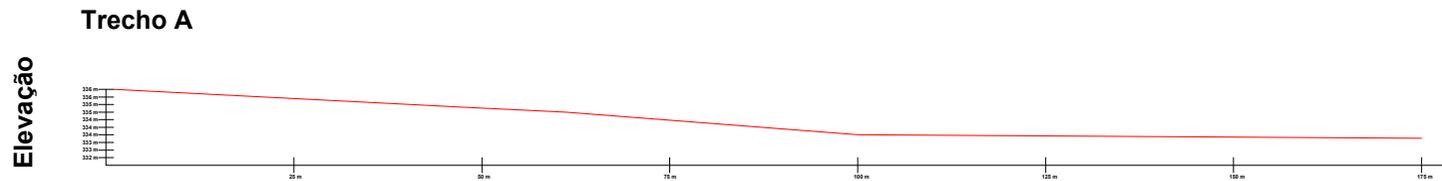
ESCALA:
SEM

JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA

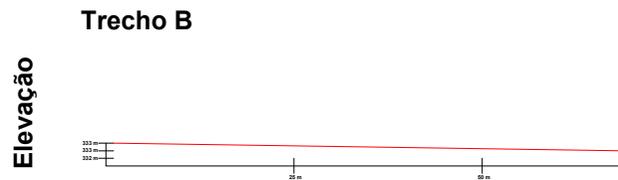
Nº DA FOLHA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA **CONTATO:** (75)99143-5732

3/3



Perfil Longitudinal



Perfil Longitudinal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - CONTINUAÇÃO

LOCALIDADE/SITO: POV. DE OURICURI RUA DE DONA COLÓ E TRAVESSA

MÊS/ANO: Maio2024

CONTEÚDO: Perfil Longitudinal

ESCALA: SEM

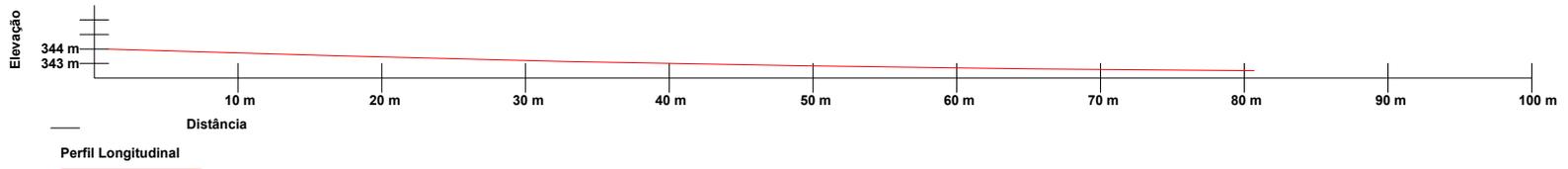
GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA

Nº DA FOLHA:

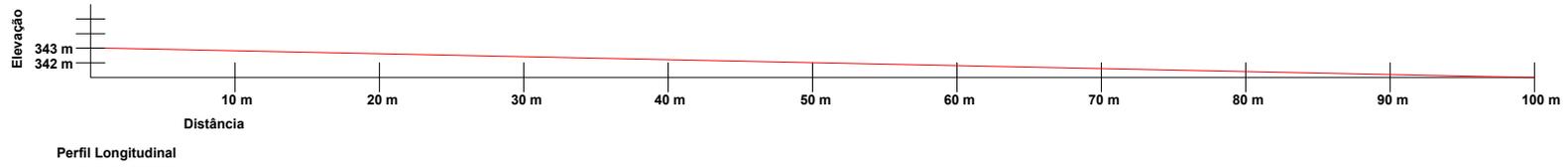
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA

CONTATO: (75)99143-5732

Trecho A



Trecho B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - CONTINUAÇÃO

LOCALIDADE/SITO: POV. DE MILHO VERDE - RUA JOSÉ ROBERTO (CONTINUAÇÃO)

MÊS/ANO: MAIO/2024

CONTEÚDO: PERFIL LONGITUDINAL - ELEVAÇÃO

ESCALA: SEM

GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA

Nº DA FOLHA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA

CONTATO: (75)99143-5732

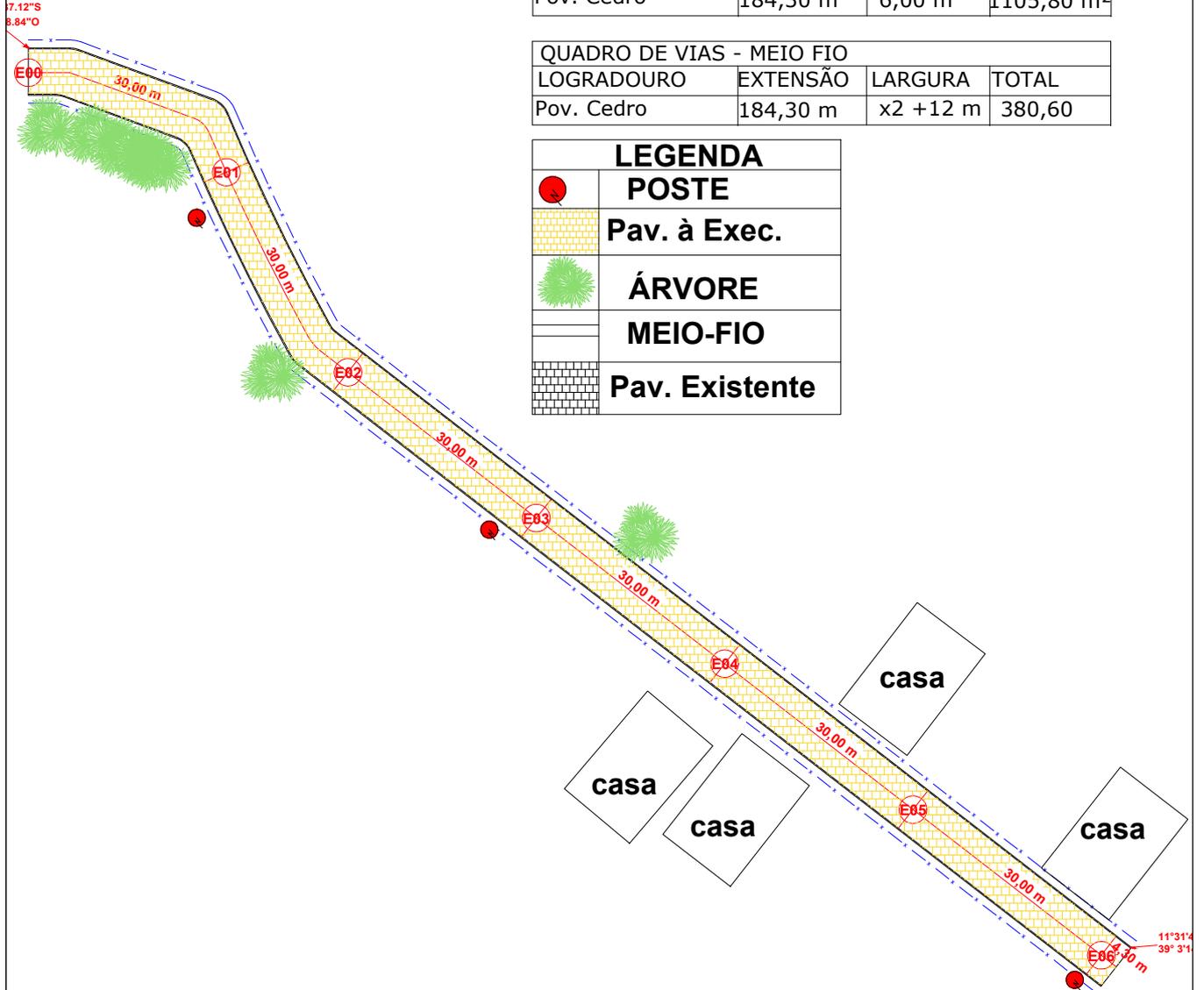
3/3



QUADRO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO			
LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
Pov. Cedro	184,30 m	6,00 m	1105,80 m ²

QUADRO DE VIAS - MEIO FIO			
LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	TOTAL
Pov. Cedro	184,30 m	x2 +12 m	380,60

LEGENDA	
	POSTE
	Pav. à Exec.
	ÁRVORE
	MEIO-FIO
	Pav. Existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCALIDADE/SITO:
POV. DO CEDRO - Rua de Netinho

MÊS/ANO:
MAIO/2024

CONTEÚDO:
PROJETO EXECUTIVO

ESCALA:
SEM

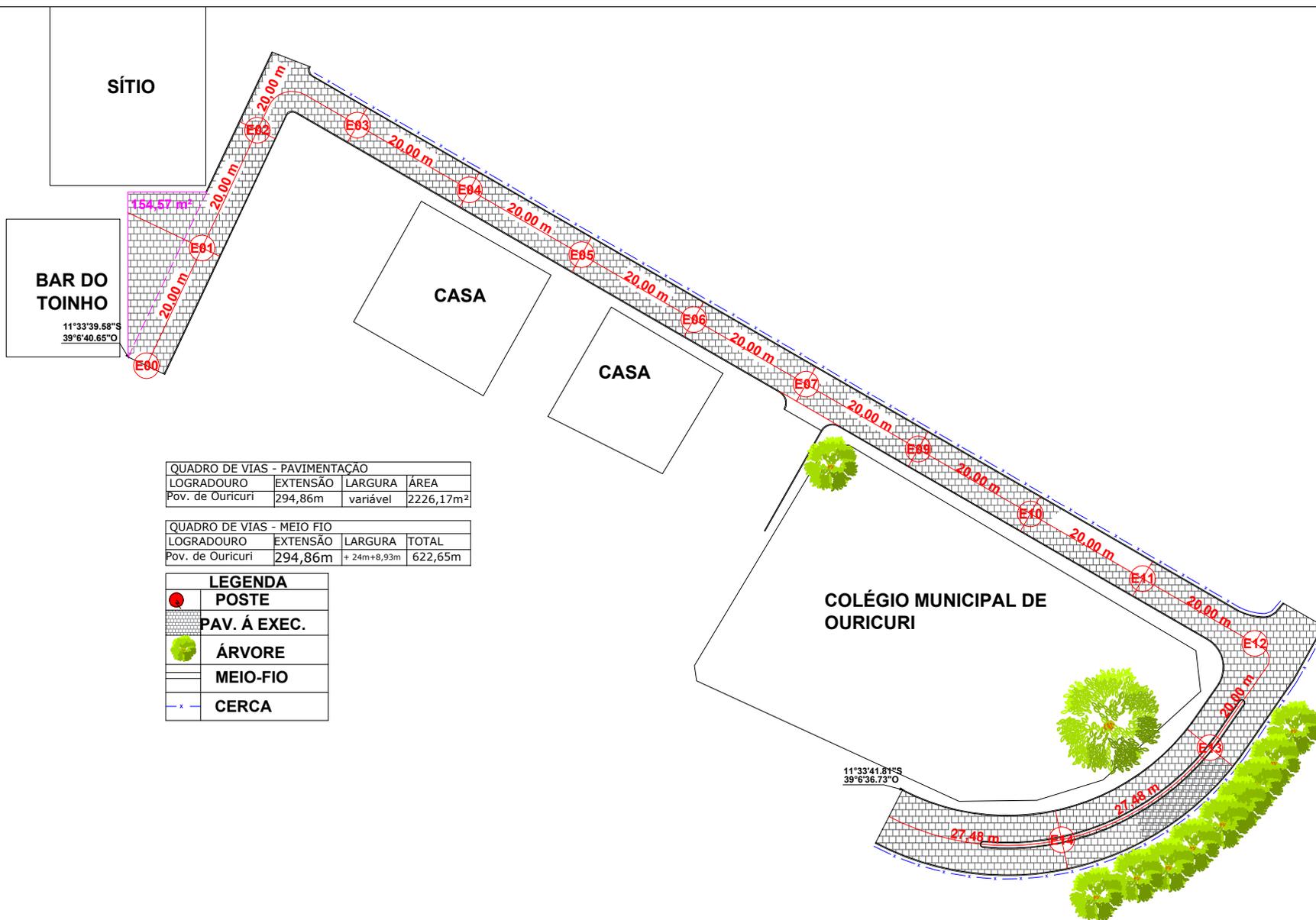
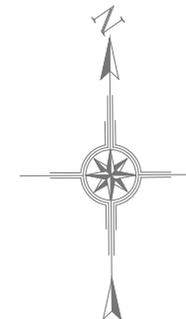
GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA

Nº DA FOLHA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA

CONTATO: (75)99143-5732

2/2



QUADRO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO			
LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
Pov. de Ouricuri	294,86m	variável	2226,17m ²

QUADRO DE VIAS - MEIO FIO			
LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARGURA	TOTAL
Pov. de Ouricuri	294,86m	+ 24m+8,93m	622,65m

LEGENDA	
	POSTE
	PAV. À EXEC.
	ÁRVORE
	MEIO-FIO
	CERCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - CONTINUAÇÃO

LOCALIDADE/SITO: POV. DE OURICURI RUA DA CHEGADA

MÊS/ANO: Maio/2024

CONTEÚDO: PROJETO EXECUTIVO

ESCALA: SEM

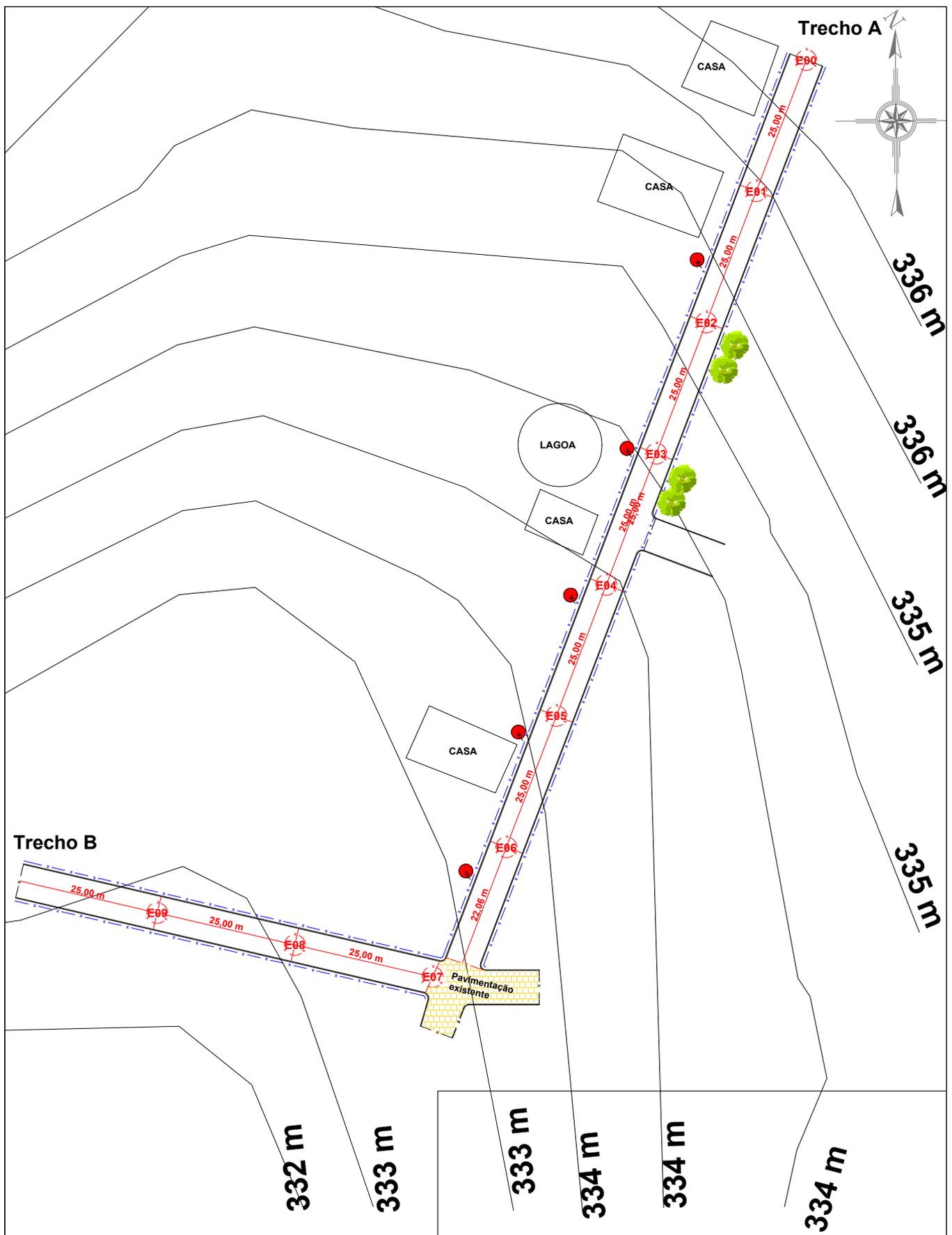
GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA

Nº DA FOLHA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA

CONTATO: (75)99143-5732

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - CONTINUAÇÃO

LOCALIDADE/SITO: POV. DE OURICURI RUA DE DONA COLÓ E TRAVESSA

MÊS/ANO: Maio/2024

CONTEÚDO: TOPOGRAFIA - CURVAS DE NÍVEL

ESCALA: SEM

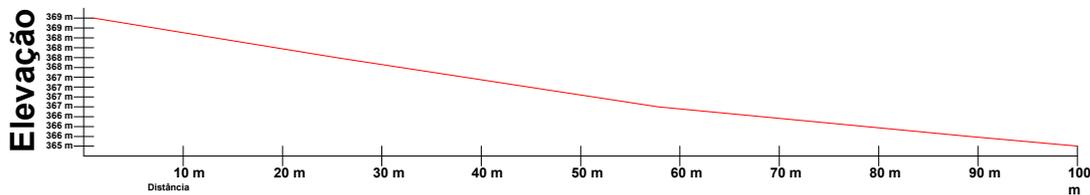
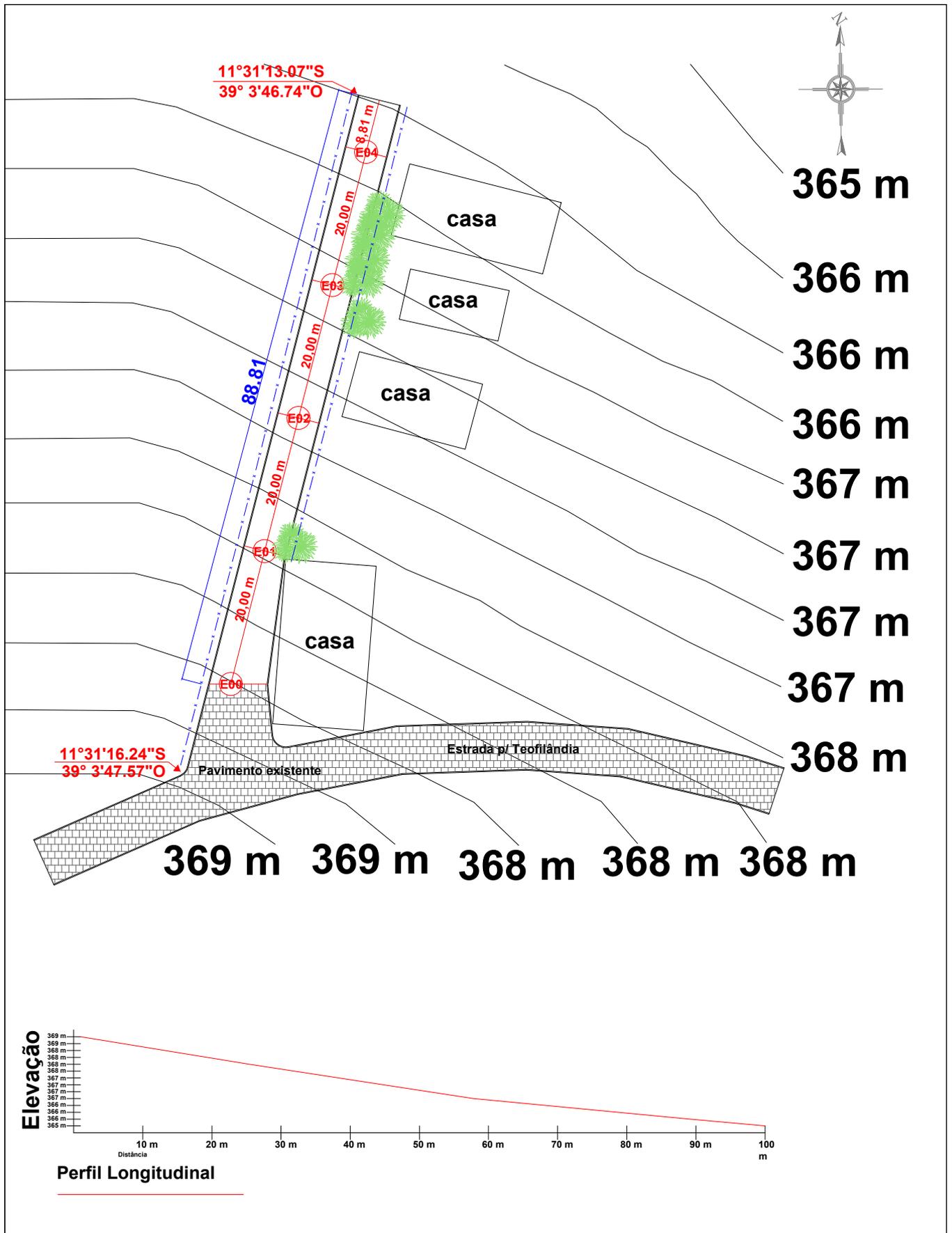
GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA

Nº DA FOLHA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA

CONTATO: (75)99143-5732

1/3



Perfil Longitudinal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCALIDADE/SITO: POV. DO CEDRO - Rua de Zé Tabinha

MÊS/ANO: MAIO/2024

CONTEÚDO: TOPOGRAFIA

ESCALA: SEM

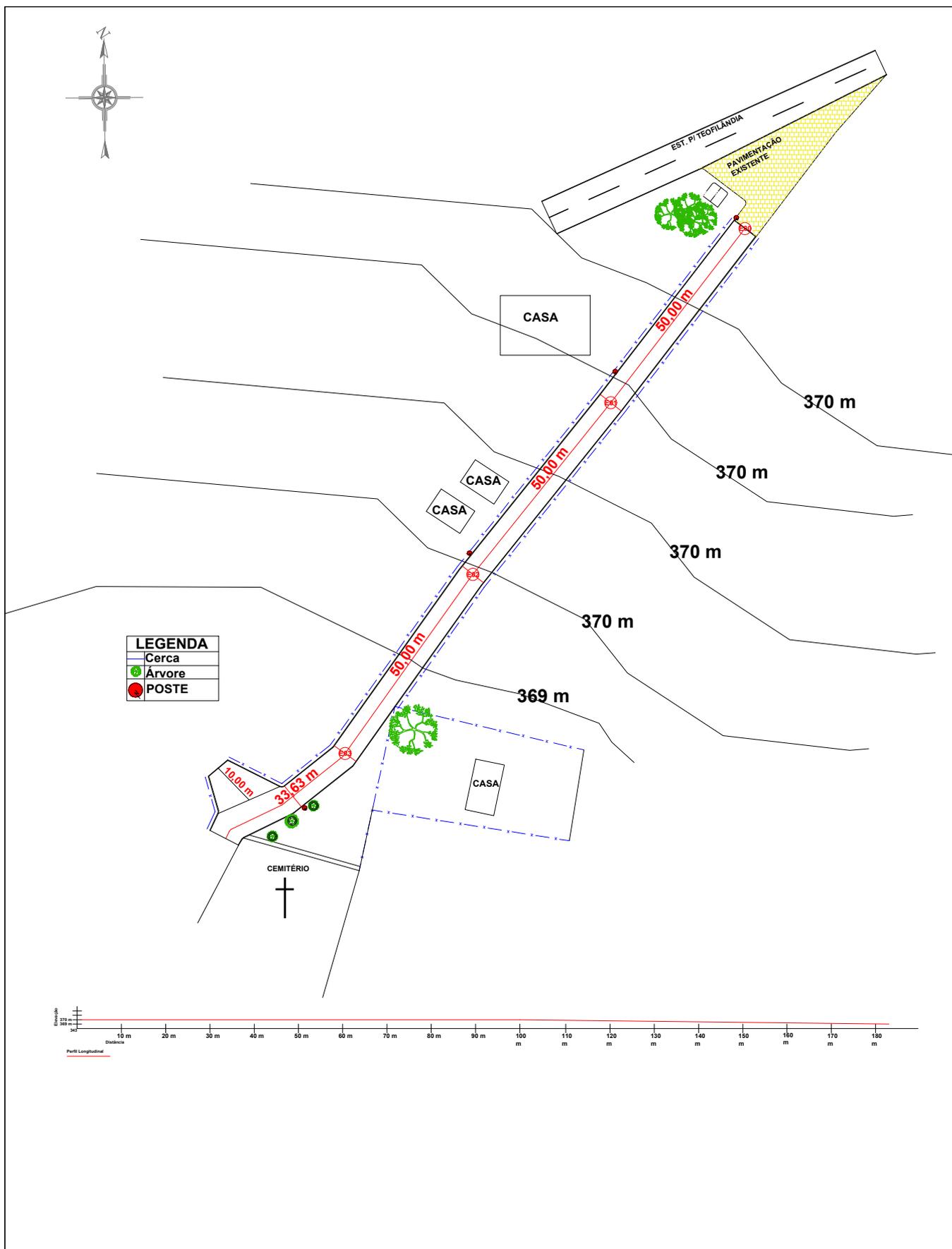
GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA

Nº DA FOLHA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA

CONTATO: (75)99143-5732

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO:
CONTINUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCALIDADE/SITO:
POV. DO CEDRO SAÍDA PRO CEMITÉRIO-CONTINUAÇÃO

MÊS/ANO:
MAIO/2024

CONTEÚDO:
TOPOGRAFIA

ESCALA:
SEM

GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA

Nº DA FOLHA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA

CONTATO: (75)99143-5732

1/2

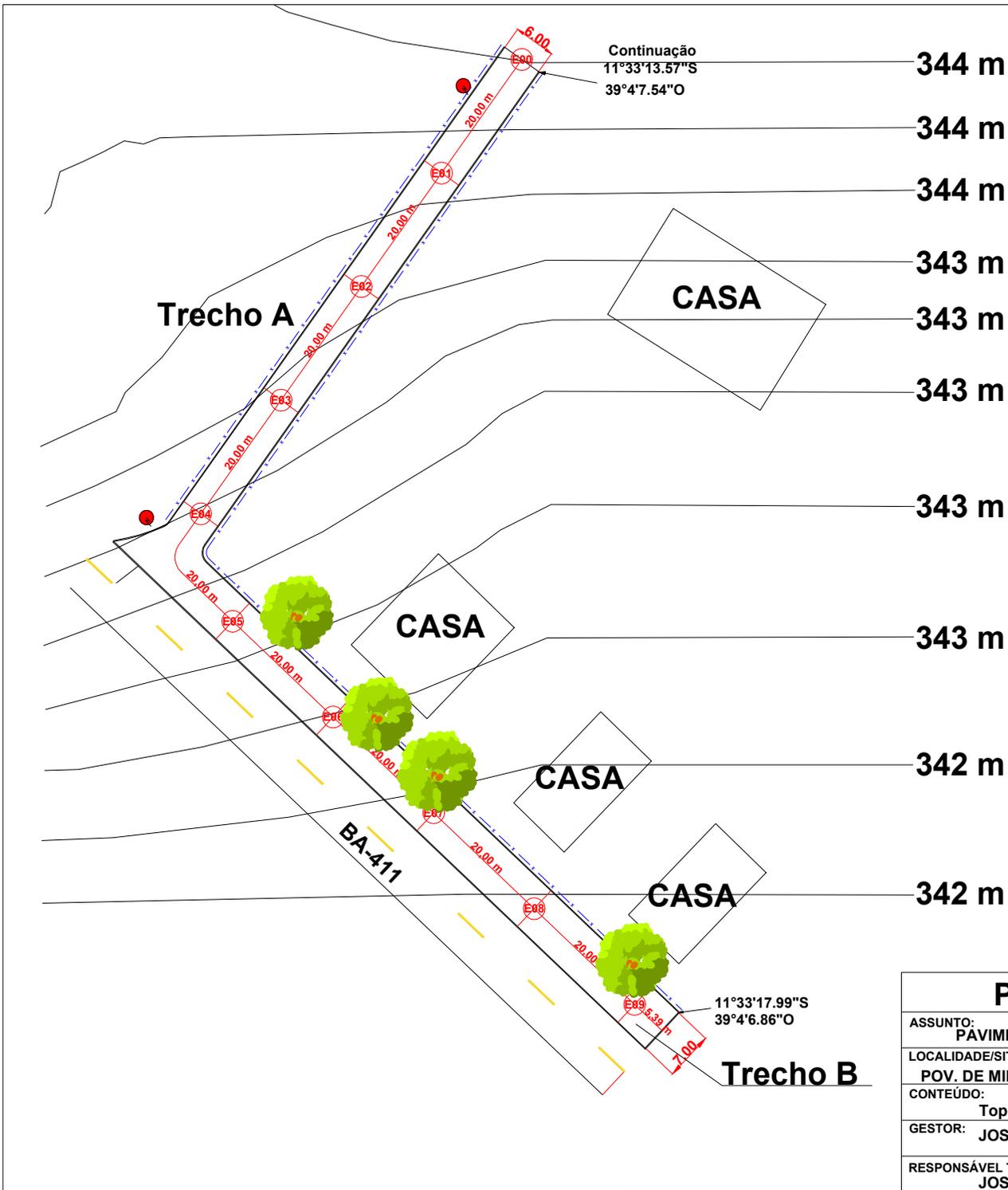


LEGENDA	
	Cerca
	Árvore
	POSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - CONTINUAÇÃO	
LOCALIDADE/SITO: POV. DE OURICURI RUA DA CHEGADA	MÊS/ANO: Maio/2024
CONTEÚDO: TOPOGRAFIA - CURVAS DE NÍVEL	ESCALA: SEM
GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA	Nº DA FOLHA: 2/3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA	CONTATO: (75)99143-5732



LEGENDA	
	Cerca
	Árvore
	POSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS		
ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - CONTINUAÇÃO		
LOCALIDADE/SITO: POV. DE MILHO VERDE - RUA JOSÉ ROBERTO (CONTINUAÇÃO)		MÊS/ANO: MAIO/2024
CONTEÚDO: Topografia		ESCALA: SEM
GESTOR: JOSÉ JAILSON DE LIMA FERREIRA		Nº DA FOLHA: 2/3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ADELSON OLIVEIRA FERREIRA - CREA: 3000093184BA		CONTATO: (75)99143-5732



1º OPÇÃO DE COR-AZUL



2º OPÇÃO DE COR-VERDE

gov.br Documento assinado digitalmente
NADIA CRISTINA MOREIRA RODRIGUES
Data: 10/06/2024 10:48:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PISTAS DE COOPER EM PISO CONCRETO

SITO: BARROCAS - BA

LOCALIDADE: BA 411-SEDE AO POV. SANTA ROSA

DATA: MAIO/2024

CONTEUDO: OPÇÃO DE COR DA PISTA

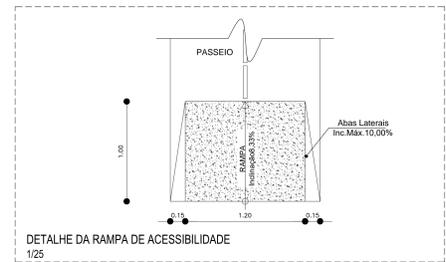
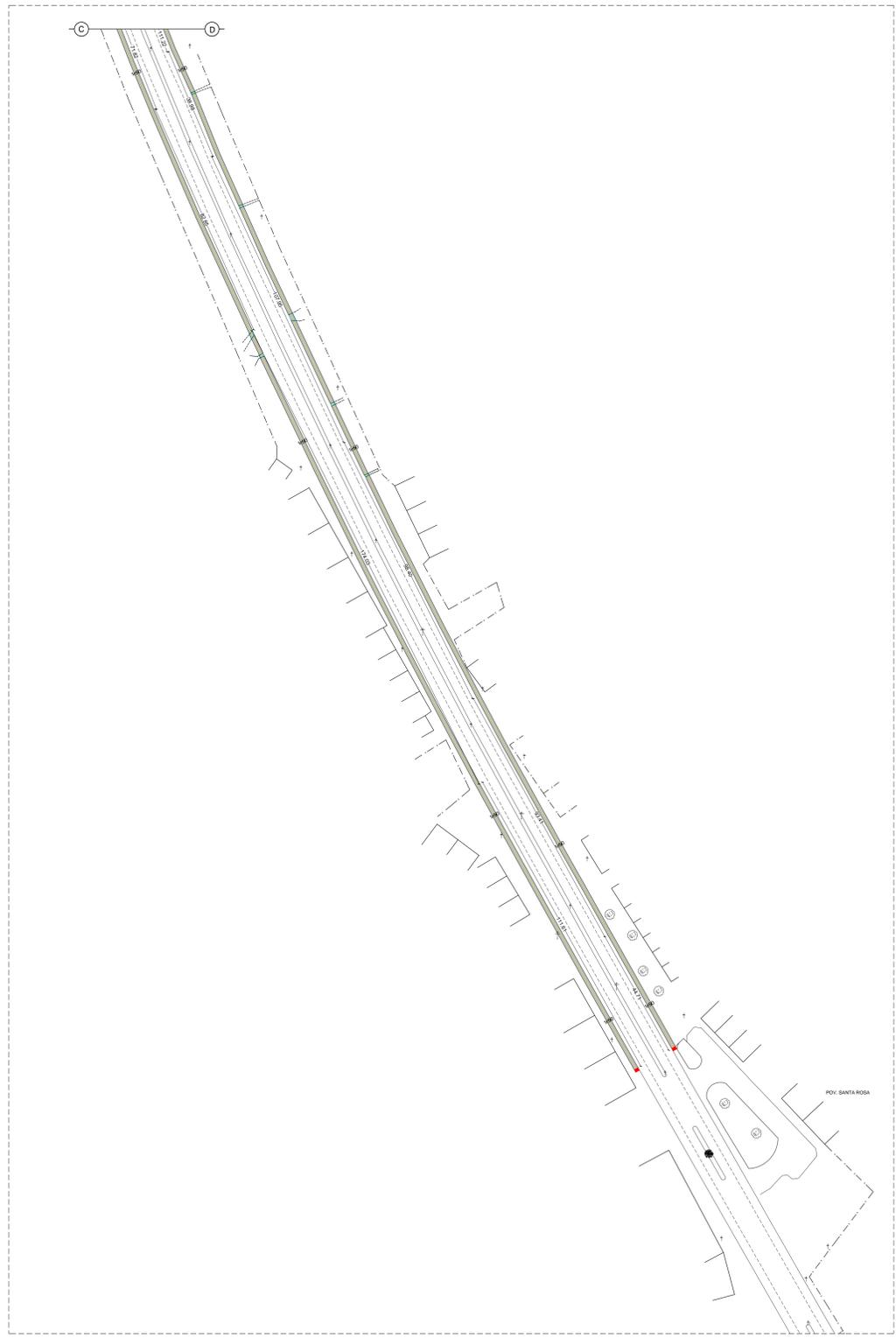
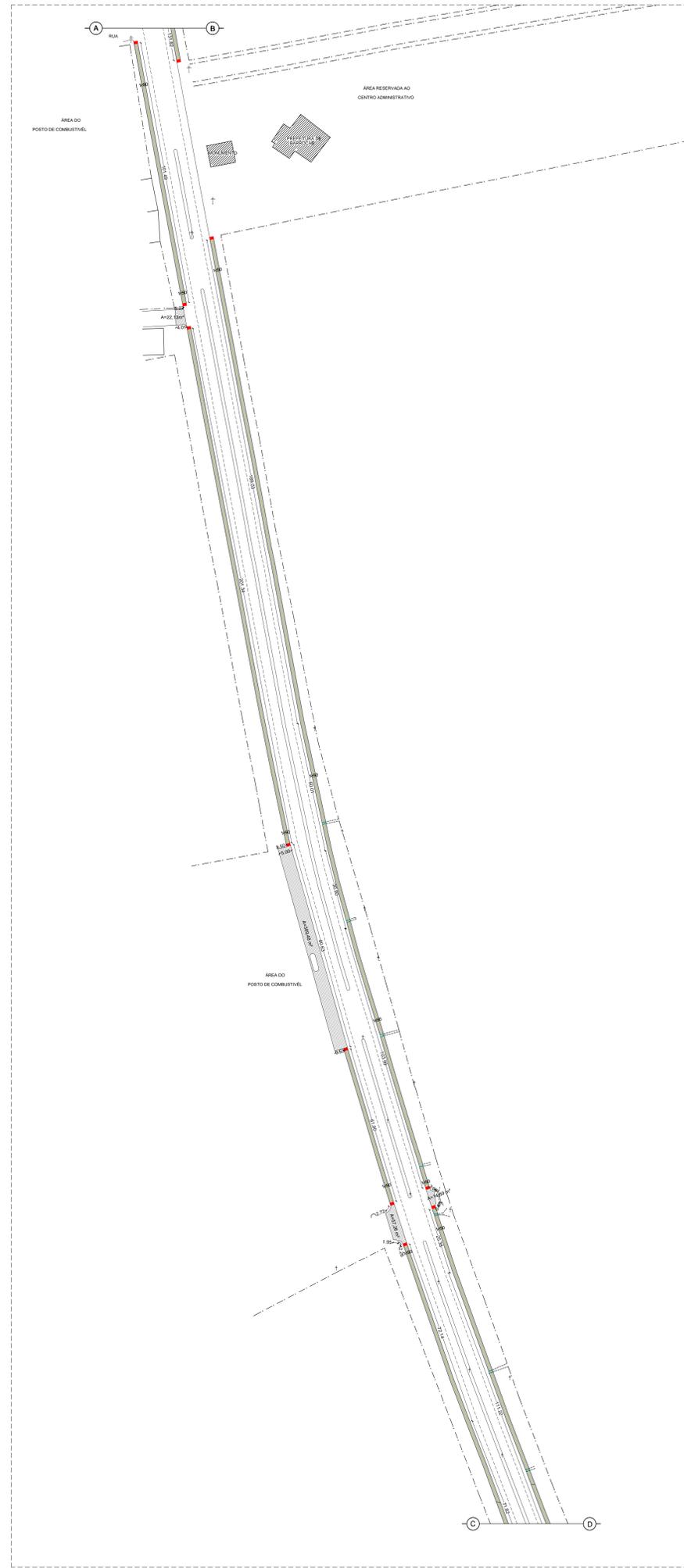
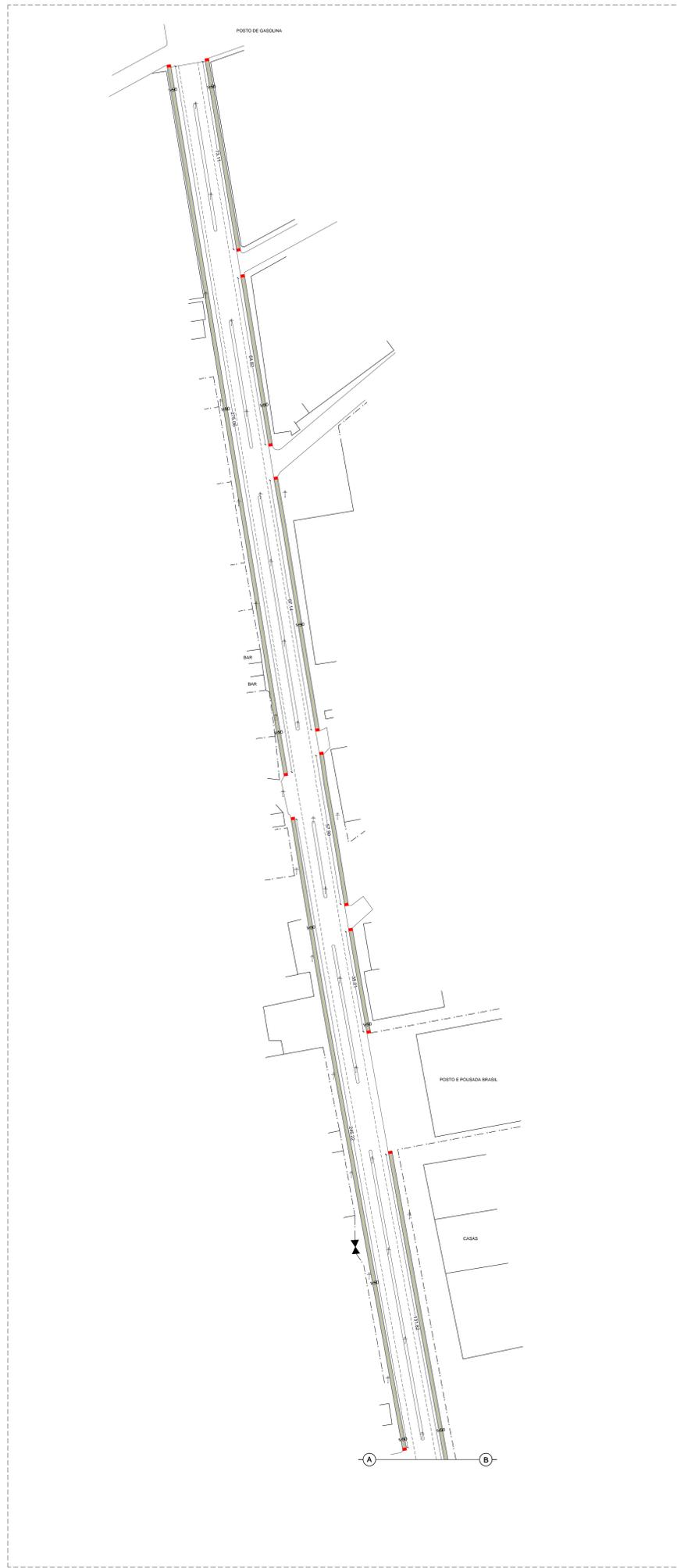
ESCALA: sem escala

GESTÃO: JOSÉ JAILSON LIMA FERREIRA

FOLHA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENGº CIVIL: NÁDIA CRISTINA M. RODRIGUES – CREA: 23957/D
FONES: (75)3225.6199, (75)99148.5730

02



LEGENDA	
	PISTA DE COOPER EM PISO CIMENTADO PRETORNADO COM FAIXA DO VERDE COM FAIXA AMARELA NO CENTRO
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
	DEBITO DE AGUA (EXISTENTE)
	LAJE PRE-MOLDADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

ASSUNTO: RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PISTAS DE COOPER EM PISO DE CONCRETO

MUNICÍPIO: BARROCAS - BA LOCALIDADE: BA 411-SEDE AO POV. SANTA ROSA DATA: MAIO/2024

CONTÉUDO: PLANTA GEOMÉTRICA ESCALA: 1/750

DESENHADO POR: JOSÉ JAILSON LIMA FERREIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGR. CIVIL: NADIA CRISTINA M. RODRIGUES - CREA: 23957/D
 CREA: (75)3225-6/199 - (75)39148-5/30

01